



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASA PERFUMADA CASAFLOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.026858/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LM INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço: NIVALDO GUERREIRO NUNES Número: 240

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP:38402-330

CNPJ/MF nº: 22.399.174/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2023 a 10/07/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2023 a 30/06/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da promoção todos os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados nas áreas de execução da promoção, que realizarem compras em qualquer estabelecimento no território nacional 01 (uma) unidade de **Amaciante Concentrado Casaflor 500 ml nas fragrâncias Desire, Frescor da Manhã, Pura Ternura ou Ventos Florais**.

6.2 - Para validar a participação na promoção, o participante, até às 23h59 do dia 30/06/2023, deverá realizar seu cadastro pessoal único no site www.promocaocasafior.com.br informando: Nome, CPF, Data de Nascimento, Número de Telefone Fixo e/ou Celular, E-mail, Endereço Completo e Aceitar os termos do Regulamento.

6.2.1 - Também será solicitado ao participante a criação de uma senha para acesso futuro ao site da promoção.

6.2.2 - O participante será o único responsável pela guarda e uso de sua senha de acesso ao site e seu e-mail pessoal, devendo comunicar imediatamente a MANDATÁRIA no caso de perda, extravio ou furto. A MANDATÁRIA não será responsável por acessos realizados por terceiros não autorizados pelo participante.

6.2.3 - As inscrições são gratuitas e iniciam-se a partir da data do lançamento da PROMOÇÃO exclusivamente pelo site da PROMOÇÃO.

6.2.4 - Cada participante fica limitado a realizar apenas 01 (um) cadastro para participar desta PROMOÇÃO, que será identificada pelo número de inscrição do seu CPF/MF, sob pena de sua desclassificação da PROMOÇÃO e responsabilização por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

6.2.5 - Os dados informados pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção.

6.2.6 - A MANDATÁRIA não poderá ser responsabilizada por inscrições ou participações atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

6.2.7 - Cada usuário poderá participar apenas com um perfil na PROMOÇÃO e só poderá ser premiado uma vez em cada sorteio.

6.2.8 - No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o Regulamento do PROMOÇÃO, bem como com os termos de autorização de uso e divulgação de seus dados, e também declaram ser legítimos autores do conteúdo enviado, responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar à MANDATÁRIA.

6.3 - Após cadastro, a qualquer momento durante o período da promoção, o participante poderá acessar sua área do cliente e cadastrar seus cupons fiscais*, informando (I) CNPJ da nota/cupom fiscal, (II) Número da Nota/Cupom Fiscal, (III) data de emissão da nota/cupom fiscal, (IV) valor da compra e (V) realizar upload da Nota/Cupom Fiscal.

6.3.1 - O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados. O consumidor contemplado poderá perder, a critério da MANDATÁRIA, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais das compras dos produtos cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção.

6.3.1.1. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que a imagem da nota/cupom fiscal cadastrada no site não se enquadre nas informações cadastradas, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de Aproximação prevista na cláusula 11 deste Regulamento.

6.3.2 - A empresa MANDATÁRIA poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

6.3.3 - O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito por meio do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.3.4 - Fica previamente determinado que para efeito de participação na presente promoção serão aceitos exclusivamente os cadastros de Notas/Cupons Fiscais eletrônicas, sendo desclassificados os participantes com cadastros de compras realizadas de Notas/Cupons Fiscais manuais.

6.3.5 – Somente os produtos Amaciante Concentrado Casaflor 500 ml nas fragrâncias Desire, Frescor da Manhã, Pura Ternura e Ventos Florais, são válidos nessa promoção. Ao cadastrar a sua Nota/Cupom Fiscal o participante deverá desconsiderar os produtos não participantes da promoção.

6.3.6 - Cada cupom fiscal que contenha pelo menos 01 unidade de Amaciante Concentrado Casaflor 500 ml nas fragrâncias Desire, Frescor da Manhã, Pura Ternura e Ventos Florais, dará direito a 1 (um) número da sorte.

6.3.7 - Em até 24 (horas) horas após o cadastro de notas/cupons no hot site, os participantes poderão consultar seus elementos sorteáveis acessando a área do cliente no hot site. Em caso de desastres naturais, indisponibilidade de ambiente; problemas inesperados com servidores; falhas na replicação das lojas e nos prazos da autorização do Ministério da Economia, os números poderão sofrer atrasos e ultrapassar o prazo previsto. Sendo retomada a estabilidade, o processamento da geração dos números da sorte se reiniciará e os eventuais participantes receberão posteriormente seus números, sem nenhum prejuízo a eles.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/07/2023 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2023 00:00 a 30/06/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/07/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Nivaldo Guerreiro Nunes NÚMERO: 240 BAIRRO: Distrito Industrial

MUNICÍPIO: Uberlândia UF: MG CEP: 38402-330

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Politriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	Kit de Produtos Casaflor - Politriz 12 Amaciante Concentrado Casaflor 500ml 12 Limpador Perfumado Casaflor 1 litro 18 Essência Concentrada Casaflor 120 ml 06 Aromatizante Home Spray Casaflor 240 ml	600,00	6.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	6.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão sumariamente desclassificados cadastros com dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

12.2 - Se constatado que a imagem da nota/cupom fiscal cadastrada no site não se enquadre nas informações cadastradas, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de Aproximação prevista na cláusula 11 deste Regulamento.

12.3 - No momento do sorteio, se um participante sorteado for desclassificado da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de Aproximação prevista na cláusula 11 deste Regulamento.

12.4 - Em caso de fraude comprovada, a empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.5 - Caso seja comprovado que o número da sorte sorteado está vinculado a um cupom fiscal de compra realizada de forma fraudulenta ou criminoso, ficará o cliente impedido de participar da promoção com este (s) número (s) da sorte.

12.6 - Caso ocorra o procedimento de cancelamento do cupom fiscal da compra, independentemente dos motivos, o (s) número (s) da sorte vinculado (s) a este cupom fiscal serão automaticamente invalidados e descartados da promoção: - A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações: - Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção; Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; - Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet; . Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; - Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet e, ainda, por fraudes de qualquer natureza. - Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos ganhadores e seus números da sorte serão divulgados no hotsite www.promocaocasaflor.com.br no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da apuração, permanecendo para consulta por no mínimo 60 dias. Os participantes contemplados serão notificados através do telefone e/ou endereço informado no seu cadastro, desde que os seus cadastros estejam corretos, não sendo a MANDATÁRIA responsável pela não comunicação ou eventual perda da premiação por culpa dos contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14 - ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue, sem ônus, pela empresa promotora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apuração.

14.1.1 – Os prêmios serão entregues aos contemplados em suas residências. Neste momento, o contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

14.1.2 - Para que o consumidor contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível a apresentação da nota/cupom fiscal ORIGINAL que gerou a contemplação, ou até mesmo todas, a critério da MANDATÁRIA.

14.1.3 - Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos citados acima ou os apresente de forma divergente do cadastro no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de Aproximação prevista na cláusula 11 deste Regulamento.

14.2 - O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado estiver absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo

oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

14.3 - O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

14.4 - A responsabilidade empresa promotora com relação ao ganhador cessará com a respectiva entrega do prêmio, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos aos participantes ou quaisquer terceiros, por danos físicos; patrimoniais; morais; ocorrências policiais; exigências ou determinações por parte de autoridades; e quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da utilização dos prêmios.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Esta Promoção será divulgada através de materiais de comunicação, redes sociais e hotsite www.promocaocasaflor.com.br.

15.2 - O regulamento completo da Promoção será divulgado no hotsite www.promocaocasaflor.com.br.

15.3 - Os contemplados autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da apuração, sem qualquer tipo de ônus para a MANDATÁRIA.

15.4 - A empresa PROMOTORA encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.5 - Caso ocorram fraudes ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.6 - As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA através do formulário de abertura de chamados presente no próprio hotsite da promoção e, persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.7 - O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador, será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente(s) em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

15.8 - Tendo em vista as condições do ambiente da internet, não pode a PROMOTORA ser responsabilizada por falhas no acesso à plataforma promocional, cuja responsabilidade seja a conexão ou o equipamento utilizado pelos participantes.

15.9 - O participante reconhece e aceita que a PROMOTORA desta Promoção não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação ou da eventual aceitação do prêmio.

15.10 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) Número da Sorte, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento.

15.11 - Os prêmios não serão cumulativos, ou seja, cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez.

15.12 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão: (a) Diretores e funcionários da empresa promotora, bem como os seus respectivos cônjuges, filhos e/ou enteados; (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;

15.13 - Ao participar desta Promoção estarão os clientes concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento

15.14 - A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços (exceto nos casos em que essa se fizer necessária por motivos justificáveis ou alheios à vontade PROMOTORA), nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade em qualquer hipótese, com exceção em caso de morte do ganhador.

15.15 - A MANDATÁRIA não será responsável por eventos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, assim também conceituados todos os eventos que não estiverem sob o controle das partes, tais como greves, movimentos públicos, alagamentos, incêndios, falta de materiais ou transporte e calamidade pública.

15.16 - Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do participante, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente Regulamento ou da PROMOÇÃO a que ele se refere.

15.17 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.promocaocasaflor.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a PROMOTORA solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SECAP/ME no referido site.

15.18 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41 /08) e obteve o Certificado de Autorização SECAP nº XX.XXXXXX/XXXX expedido pelo Ministério da Economia.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 27/04/2023 às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LKE.SQK.OGV